

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
Projeto de Lei Complementar 02/2023

Parecer: 01/2023

Processo: 02/2023

Data: 22 de setembro de 2023

Matéria: Concede isenção de IPTU e ITBI, condicionada à implementação de infraestrutura a imóveis de loteamentos e condomínios, e dá outras providências.

Relator: Diogo Franco de Souza
Favorável

Conclusão do Voto:

Ementa: Concede isenção de IPTU e ITBI, condicionada à implementação de infraestrutura a imóveis de loteamentos e condomínios, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 04 de agosto de 2023 e tem como objetivo “Concede isenção de IPTU e ITBI, condicionada à implementação de infraestrutura a imóveis de loteamentos e condomínios, e dá outras providências”.

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo conceder isenção de IPTU e ITBI, a imóveis pertencentes a loteamentos e condomínios.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2023.

Vereador Presidente

Vereador Relator.....

Pelas conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador